



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.920-A, DE 2017 (Do Sr. Rocha)

Denomina a Ponte da Integração, localizada entre as cidades de Assis Brasil, no Estado do Acre, e Iñapari, no Perú, na BR 317, de TEREZA CRISTINA MARQUES MOUSSULY; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. MARINHA RAUPP).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada Ponte Tereza Cristina Marques Moussuly, a Ponte de Integração, localizada entre as cidades de Assis Brasil, no Estado do Acre, e Iñapari, no Perú, na BR 317.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tereza Cristina Marques Moussuly, nasceu no dia 28 de setembro de 1935, na cidade de Brasiléia, no Estado do Acre, especificamente, na Maçonaria Tereza Cristina, de onde herdou o nome, por ter sido a única criança ali nascida a sobreviver. É filha de Elias Moussuly (de origem libanesa) e Maria de Nazaré Marques da Silva (brasileira).

Em 1956, aos 21 anos de idade, acompanhada de sua mãe e seu padrasto Antônio Mizael Saady, chegou ao Seringal Paraguaçu (Assis Brasil) na primeira comitiva do então Governador do Estado do Acre Valério Magalhães, composta pelo Bispo da Comarca do Acre Dom Júlio Mattioli, Frei Paulino, o Senador Kairala José Kairala, o Deputado Estadual José Chaar Filho, o Dr. Bajal e o Sr. José Gurgel de Mesquita (Assessor do Governador).

Naquela data foi nomeada, pelo então governador, Professora do Município de Assis Brasil. Em 1961, aos 25 anos, casou-se com Alberto Cardozo Segura (peruano), com quem teve 12 filhos. Ao se casar, mudou-se para a cidade vizinha de Iñapari – Peru. Foi primeira Dama por muitos anos, período este em que contribuiu socialmente para o fortalecimento da Igreja Católica de ambos os países, catequizando e evangelizando. Em reconhecimento a importância de seu trabalho, foi nomeada oficialmente, em 1981 como Catequista Responsável por todas as atividades religiosas em Iñapari.

Mulher de caráter forte e pulso firme, qualidade necessária em uma mãe de vários filhos e professora de outros tantos outros. Mesmo morando no Peru, lecionava no Brasil. Seu trabalho era árduo e cansativo, pois tinha que percorrer consideráveis distâncias sob o sol quente, e não raras vezes teve que exercer seu mister de professora completamente molhada, já que atravessava o Rio Acre a nado, para chegar a Assis Brasil.

Contribuiu significativamente para o desenvolvimento do ensino em Assis Brasil. Trabalhou vários anos como alfabetizadora, durante dez anos trabalhou no ensino especial, foi Coordenadora do ensino especial por muitos anos,

assim como Inspetora de Ensino. Foi Professora do Mobral e do Telecurso 2000, foi diretora da Creche Valdomiro da Paz por oito anos, foi diretora das Escolas Iris Célia Cabanellas Zannini, Simon Bolivar e, por último, na Escola Edilsa Maria Batista, onde se aposentou com grande louvor. Dos cinquenta aos setenta e quatro anos de idade voltou a morar no Município de Assis Brasil. Já em sua velhice, amparada pelos filhos, voltou a morar em Iñapari – Peru, onde viveu feliz rodeada de sua família até 26 de abril de 2016, data em que faleceu aos 80 anos de idade. Deixou 03 irmãos, 12 filhos, 32 netos, 16 bisnetos, muitos amigos e um grande legado.

Tereza Cristina Marques Moussuly concentra a imagem da mulher da fronteira, de fibra, coragem e fé. Mas, graças ao seu legado, o município de Assis Brasil floresceu, consolidando a fronteira norte do país de forma decisiva.

. Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2017.

Deputado ROCHA
(PSDB/AC)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Rocha, tem por objetivo denominar como “Ponte Tereza Cristina Marques Moussuly”, a Ponte da Integração, localizada entre as cidades de Assis Brasil, no Estado do Acre, e Iñapari, no Peru, na extremidade da rodovia federal BR-317.

Na justificação da proposta, o autor apresenta detalhes notáveis da biografia de Tereza Cristina, professora que dividiu sua vida entre o Brasil e o Peru, com especial destaque para sua contribuição para a área de educação do Município de Assis Brasil.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O nobre Deputado Rocha tenciona denominar como “Ponte Tereza Cristina Marques Moussuly” a Ponte da Integração, localizada entre as cidades de Assis Brasil, no Estado do Acre, e Iñapari, no Peru, na extremidade da rodovia federal BR-317.

Conforme a justificação do projeto, Tereza Cristina Marques Moussuly foi educadora que dividiu sua vida entre o Brasil e o Peru, com especial destaque para sua contribuição para a área de educação do Município de Assis Brasil, por meio do exercício de diversos cargos relacionados ao ensino, como professora, inspetora, coordenadora e diretora, entre outros. Também foi primeira dama da cidade peruana de Iñapari. Falecida em 2016, aos 80 anos de idade, Tereza Cristina deixou 3 irmãos, 12 filhos, 32 netos, 16 bisnetos, muitos amigos e um grande legado para a região da homenagem.

A ponte que se pretende denominar integra, do lado brasileiro, a BR-317, que é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a essa Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.920, de 2017.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2018.

Deputada Federal MARINHA RAUPP
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.920/2017, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Marinha Raupp.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Domingos Sávio - Presidente, Capitão Fábio Abreu, Carlos Gomes, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Laudívio Carvalho, Leônidas Cristino, Marcio Alvino, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Renzo Braz, Roberto Britto, Roberto Sales, Ronaldo Lessa, Afonso Hamm, Aliel Machado, Arolde de Oliveira, Deley, João Paulo Papa, Lázaro Botelho, Leopoldo Meyer, Marcelo Delaroli, Marinha Raupp, Miguel Lombardi, Raquel Muniz, Ricardo Barros, Samuel Moreira e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
